



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos, fitoterápicos, fraldas, suplementos alimentares, vitaminas, lubrificante ocular, lancetas e produtos de venda livre em geral para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Tubarão.

Diante do pedido de impugnação formalizado por empresa interessada no certame em epígrafe, e após análise e manifestação do Departamento de Licitações, onde foi constatado erro material. Decide-se retificar o item “**XIV – DAS PENALIDADE**” do edital e a “**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**” apensa na minuta da Ata de Registro de Preços, bem como, o cadastro no Portal de Compras Públicas referente as casas decimais, o mesmo sendo alterado através do portal, vez que:

Leia-se:

Do edital

[...]

XIV – DAS PENALIDADE

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;*
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.*
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;*
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.*

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



1ª ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 15/2022

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

[...]

Da Ata de Registro de Preços

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;*
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;*
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.*
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;*
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;*
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.*

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

[...]

Apraza-se nova data de abertura da licitação para o dia **09/09/2022**, às **15 horas**, com o recebimento dos envelopes até as 14 horas e 30 minutos do mesmo dia, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal
de Saúde



1ª ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 15/2022

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 25 de agosto de 2022.

Daiison José Trevisol
Diretor-Presidente